Q-188-26.02.08.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

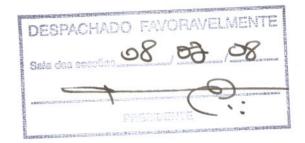
<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº co2 /2008

Campo Mourão, 03 / 01 /2008 Horas 14 43

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições Parlamentares, respaldado no art 128 do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal - Senhor Nelson José Tureck a seguinte proposição:

- Asfaltar ou Adequar com cascalhamento toda extensão da Rua José Antônio Fuchs - Jardim Silvana.

<u>JUSTIFICATIVA</u>

A presente tem a finalidade de atender reivindicação dos moradores do Jardim Silvana, pois a via encontra-se totalmente tomada por buracos, dificultando o tráfego pelo local.

P.Deferimento.

SALA DE SESSÕES, 03 de Janeiro de 2008.

ISIDORO MORAES

Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI). () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 07 de Janeiro de 2008.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBI	MENTO PARA PARECER:	
(>) Indicação nº 002 /2008 () Indicação Legislativa nº /2008 () Requerimento /2008 () Outros /2008	() Projeto de Lei nº/2008 () Projeto de Resolução/2008 () Emenda à L.O.M. nº/2008 () Moção nº/2008	
AUTOR (ES):		
OCORRÊNCIAS:		
(Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e	legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do	(a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas		
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Ju	urídica.	
() Parecer Jurídico em anexo.		
() Diligências necessárias ou sugeridas:		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artda LDO.	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente	ao disposto no artdo PPA.	
Parecer prolatado em 06 / 02 /2008.		
favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação	() Emendas em anexo. () Substitutivo em anexo. () Diligências.	

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312